



Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA PREFEITO CARLOS JOSÉ CARLSON, 09 - 2º ANDAR - CENTRO - RIO GRANDE DA SERRA - SP - CEP 09450-000 - FONE: 410-1600

LEI MUNICIPAL N.º 1.066, DE 30 DE ABRIL DE 1998.

- Concurso sobre a História do Município.

Vereador Mário Carvalho da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo § 7º, do artigo 48, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei, cujo Projeto é de autoria dos Vereadores Valdir Marques e Edvaldo Francisco Guerra.

Artigo 1º- Fica instituído no Município concurso sobre a História de Rio Grande da Serra na semana de comemoração do aniversário da cidade.

§ 1º - O concurso será efetuado através de escolha das melhores fotos e documentos que digam respeito à história da Cidade, desde a sua fundação até os dias atuais.

§ 2º - Poderão participar do concurso todas as pessoas interessadas no evento.

§ 3º - Os trabalhos serão expostos em local determinado pela Secretaria de Educação e Cultura.

§ 4º - A Secretaria de Educação e Cultura escolherá a banca examinadora dos trabalhos, a qual deverá contar com a participação de no mínimo 2 (dois) representantes de bairro e determinará a premiação aos vencedores, podendo contar com a ajuda e apoio da ACIARGS - Associação Comercial da Indústria e Agricultura de Rio Grande da Serra e demais entidades constituídas na cidade.

Artigo 2º - O concurso será realizado nos exercícios seguintes, durante a semana de comemoração ao aniversário da cidade.

Artigo 3º - O Executivo, através de decreto, regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, dando-lhe a melhor divulgação possível especialmente junto as escolas e entidades constituídas no Município.

Artigo 4º - As despesas desta lei correrão por conta de verbas próprias, suplementadas se necessário.



Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA PREFEITO CARLOS JOSÉ CARLSON, 09 - 2º ANDAR - CENTRO - RIO GRANDE DA SERRA - SP - CEP 09450-000 - FONE: 410-1600

Fls. 02 da Lei Municipal n.º 1.066 de 30 de abril de 1.998

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, 30 de abril de 1998 - 33º Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Mário Carvalho da Silva

Vereador Mário Carvalho da Silva
Presidente

Publicado no quadro de Editais da Câmara, na mesma data.

Vânia de Oliveira Lima

Vânia de Oliveira Lima
Diretora